



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

**DESPACHO Nº 171/2025/DIRECON**  
**Processo nº 00200.003749/2025-19**

**Ementa:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para licenciamento não-oneroso da obra audiovisual de propriedade do Senado Federal “Quando Elas se Movimentam”.

**Decisão:** Autorização do credenciamento.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de credenciamento de empresa interessada na concessão, de forma não-onerosa, do direito de exibir, reproduzir, transmitir e/ou disponibilizar a obra audiovisual de propriedade do Senado Federal denominada “Quando Elas se Movimentam”, de acordo com os termos e condições definidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2025<sup>1</sup> e no contrato de licenciamento a ser celebrado.
2. A empresa **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.**, registrada no CNPJ sob o nº 27.865.757/0001-02, em atendimento ao item 3.3 do mencionado edital, encaminhou, juntamente com a sua carta de intenção de veiculação da obra<sup>2</sup>, a documentação exigida para fins de habilitação<sup>3</sup>.
3. Por meio do Ofício nº 19/2025-SECOM<sup>4</sup>, a Secretaria de Comunicação Social – SECOM atestou que “a proposta atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2025”.
4. A Secretaria de Administração de Contratações – SADCON enviou, a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória (DIRECON), a solicitação de credenciamento recebida e atestou ter verificado “que constam nos autos os documentos previstos nos itens 3.3 (sic) do Edital”<sup>5</sup>.
5. Ante o exposto, e considerando as manifestações da SECOM e da SADCON quanto ao atendimento das exigências técnicas e documentais para habilitação previstas no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, não se vislumbra óbice para autorizar o licenciamento não-oneroso conforme pretendido.
6. Dessa forma, encaminha-se o pleito para decisão.

<sup>1</sup> **Edital de Chamada Pública nº 001/2025:** NUP 00100.029775/2025-03-1, anexado ao NUP 00200.003187/2025-11.

<sup>2</sup> **Carta de intenção de veiculação de obra audiovisual:** NUP 00100.032286/2025-21.

<sup>3</sup> **Solicitação e documentação do interessado:** NUP 00100.032286/2025-21, 00100.032288/2025-10, 00100.032291/2025-33, 00100.032292/2025-88 e 00100.032293/2025-22.

<sup>4</sup> **Ofício nº 19/2025-SECOM:** NUP 00100.032647/2025-39.

<sup>5</sup> **Relatório Conclusivo nº 004/2025-SEECOM/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.033027/2025-17.





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)  
**LEANDRO ALVES SOUZA**  
Matrícula nº 267706

Revisão:  
(Assinado digitalmente)  
**MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA**  
Assessor Técnico

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, diante do cumprimento do item 4.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2025<sup>9</sup>, e com fundamento no art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo, consolidado pelo ATC nº 14/2022<sup>10</sup>, **HOMOLOGO** o credenciamento da empresa **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada no CNPJ sob o nº 27.865.757/0001-02 e **AUTORIZO** a contratação da credenciada, por inexigibilidade de licitação, para o licenciamento não-oneroso da obra audiovisual “Quando Elas se Movimentam”.

Encaminhem-se os autos à SADCON para as providências pertinentes.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)  
**WANDERLEY RABELO DA SILVA**  
Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória

<sup>9</sup> **Edital de Chamada Pública nº 001/2025.** 4.1 – A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados e julgados pela Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, após emissão de parecer técnico da Secretaria TV Senado - STVSEN.

<sup>10</sup> **Regulamento Administrativo**, consolidado pelo ATC nº 14/2022, Anexo V, art. 10, III – No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Executiva de Contratações: [...] autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor esteja dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo as contratações por inexigibilidade para treinamento externo de servidores do Senado Federal;

